



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



PROCESSO N.º 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE E PARA USO DAS SECRETARIAS DE
ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FAZENDA
SAÚDE, OBRAS E AGRICULTURA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 12/06/2025 ÀS 09 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA): www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Alexandre Antonio Vieira, PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **09h do dia 12 de junho de 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, autorizada pelo processo nº 063/2025.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, na Av. Willibaldo Koenig, 864, ou pelo telefone (54) 0800 554 3275, ou ainda através do e-mail: compras@mormaco.rs.gov.br.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE MORMAÇO – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



1 OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme descrição técnica estabelecida no **Anexo I** deste edital.

1.2. Os itens do objeto desta licitação estão reservados (exclusivos) à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

1.3. Para este processo licitatório justifica-se a não divulgação da IRP, conforme autoriza o art. 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o Município de Mormaço o único contratante, e em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

2 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado no dia 29/05/2025

2.2 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/06/2025, às 08h59min.

2.3 Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/06/2025, às 09h.

2.4 Data/Hora da Disputa: 12/06/2025, às 09h.

2.5 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecomraspublicas.com.br.

2.6 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecomraspublicas.com.br](http://www.portaldecomraspublicas.com.br).

2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.9 O impedimento de que trata a alínea “k” do item 3.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3.1 A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A proposta final deverá ser anexada **em formato PDF**, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4 O licitante deverá observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO V**).

4.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4.5 Os documentos de habilitação e outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do ITEM.

4.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8 O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.9 O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **MARCA** quando for o caso, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



5.3 **Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários.**

5.4 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de R\$ 259.101,41 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e um reais e quarenta e um centavos), **respeitados os valores por item descritos no Termo de Referência.**

5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campopróprio do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



7 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Havendo empate, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.3 A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo **(Anexo II)**.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.5 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.9 O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR POR ITEM.**

10 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada.

10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

10.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

10.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo X)**.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo VII)**.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo VI)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VIII)**.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo IX)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V)**.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo III)**.

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto **com as características semelhantes da presente licitação**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado relatando a entrega satisfatória.

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

12.10 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



12.11 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

14.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

16.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



16.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

16.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

16.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1 A ata de registro de preço passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



17.2 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 A empresa contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Requisição de Empenho, que será encaminhada via e-mail.

18.1.1 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos.

18.2 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Mormaço

18.3 O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado às suas expensas.

18.4 A garantia oferecida pelo fabricante não isenta o fornecedor da garantia estipulada na cláusula anterior.

18.5 O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

18.6 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os materiais fornecidos com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

18.7 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



18.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o bem entregue atende integralmente ao exigido no edital.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

19.3 **A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho,** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3.1 **Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, quando for o caso.**

19.4 **O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.**

19.5 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.7 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Projeto/Atividade 2031



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2032

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2059

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2013

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-2600

Projeto/Atividade 2010

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2009

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2005

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2007

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2003

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



imediate desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



20.10 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo XI).

20.11 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.13 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Mormaço/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.mormacors.com.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

22. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Mod. Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Anexo VI	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Mormaço/RS, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria/Órgão Secretaria Municipal da Administração
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretarias Municipais da Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social, Saúde e Administração.
Objeto da Contratação/Aquisição: Aquisição de material escolar e expediente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apontador de metal para lápis, comprimento 2,5 cm, largura 1,5 cm, 1 cm altura, aproximadamente.	335 unidades	R\$2,75	R\$921,25
02	Apagador para quadro branco – matéria prima: plástico; base: com feltro; medindo aproximadamente 15cm x 6cm x 4cm;	50 unidades	R\$11,11	R\$555,50
03	Alfinete niquelados nº 24, 50g, com 460 unidades	22 caixas	R\$9,78	R\$215,16
04	Borracha para apagar escritos e desenhos, cor branca - formato: retangular; aplicação: desenho; dimensões: 45 x 25 x 10 mm; matéria-prima: látex natural; sem capa	33 caixas	R\$45,97	R\$1517,01
05	Caderno brochura com 48 folhas. Largura 140 mm X altura 202 mm	500 unidades	R\$4,27	R\$2.135,00
06	Caderno espiral capa dura, 96 folhas pautadas, formato 200mmx275mm, Papel Offset 56g/m ²	1.210 unidades	R\$10,63	R\$12.862,30
07	Caneta esferografica, escrita fina e macia, cor: preta - acabamento diferenciado; material do corpo: plástico rígido; ponta: tungstênio; formato corpo: cilíndrico; cor do corpo: esverdeado; carga: fixa; acionamento; tamanho total aproximado de 15 cm. Caixa com 50 unidades	22 caixas	R\$67,97	R\$1.495,12
08	Caneta esferografica, escrita fina e macia, cor: azul - acabamento diferenciado; material do corpo: plástico rígido; ponta: tungstênio; formato corpo: cilíndrico; cor do corpo: esverdeado; carga: fixa;	28 caixas	R\$67,96	R\$1.902,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	acionamento; tamanho total aproximado de 15 cm. Caixa com 50 unidades			
09	Clips para papéis - tamanho: 4/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional; embalagem com 500 g.	35 caixas	R\$29,83	R\$1.044,05
10	Clips para papéis - tamanho: 6/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado, tipo: convencional; embalagem com 500 g.	35 caixas	R\$29,83	R\$1.044,05
11	Estojo com zíper tamanho Alt. 3 cm, larg.7,5 cm comp. 20 cm	150 unidades	R\$22,47	R\$3.370,50
12	Cartolina 150g – 50x66cm, nas cores amarelo, azul, branco, rosa, verde	600 folhas	R\$1,76	R\$1.056,00
13	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 a4 office ipaper, pacote com 500 folhas branca	114 pacotes	R\$31,27	R\$3.564,78
14	Folhas de ofício A4 (caixa com 2500 folhas)	250 caixas	R\$157,16	R\$39.290,00
15	Grampo para grampeador - matéria - prima: aço galvanizado; tamanho: 106/8. caixa de grampos c/5000	60 caixas	R\$38,63	R\$2.317,80
16	Pincel Atômico 1100-P: Azul, vermelho, verde e preto.	140 unidades	R\$19,40	R\$2.716,00
17	Marcador para Quadro Branco c/ponta redonda, c/ recarga. (caixa com 12 unidades. Nas cores preta, azul, vermelha)	102 caixas	R\$230,27	R\$23.487,54
18	Percevejos latonados (cx com 100 um)	17 caixas	R\$5,60	R\$95,20
19	Régua em poliestireno 30 cm com escala de precisão, embalagem com 10 unidades	43 unidades	R\$27,50	R\$1.182,50
20	Tesoura escolar com lâmina de aço inox, cabo anatômico com pontas arredondadas.	410 unidades	R\$7,82	R\$3.206,20
21	Tinta tempera, pote 250ml nas cores amarelo, vermelho, azul, branco, verde, rosa, laranja e preto.	220 unidades	R\$9,74	R\$2.142,80
22	Cola branca - composição: líquida, atóxica, adesivo a base de pva, para papel; embalagem de 90 gr.	415 unidades	R\$5,62	R\$2.332,30
23	Cola branca - composição: líquida, atóxica, adesivo a base de pva para papel; embalagem de 1 kg	42 kg	R\$30,97	R\$1.300,74
24	TNT– tecido, largura: 1,40 metros x comprimento: 50 metros x gramatura: 40 g/m2 – (bobinas nas cores vermelho, rosa, preto, verde, amarelo, branco, rosa, marrom, azul bebê, azul royal)	30 bobinas	R\$165,64	R\$4.969,20
25	Tinta Universal, para pincel marcador (quadro branco), nas cores azul, vermelho, preto, verde	16 litros	R\$212,00	R\$3.392,00
26	Apontador plástico com depósito bloco 6cm, p/ lápis nº 2	200 unidades	R\$4,47	R\$894,00
27	Caderno de caligrafia brochura, 1/4	300	R\$6,37	R\$1.911,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	linguagem, capa simples, 40 fls, Formato: 202 x 148mm	unidades		
28	Caderno de desenho capa dura com 60 folhas, 275mm x 20mm	100 unidades	R\$12,67	R\$1.267,00
29	Caixa arquivo morto, em papelão resistente, formato aproximado 350mm x 135mm x 240mm.	80 unidades	R\$9,80	R\$784,00
30	Caneta esferográfica, escrita grossa, cor preta - material do corpo: plástico rígido; ponta: tungstênio; formato corpo: cilíndrico; cor do corpo: transparente; carga: fixa; sem acionamento; tamanho total aproximado de 15 cm. Caixa com 50 unidades.	10 caixas	R\$71,83	R\$718,30
31	Caneta esferográfica, escrita grossa, cor azul - material do corpo: plástico rígido; ponta: tungstênio; formato corpo: cilíndrico; cor do corpo: transparente; carga: fixa; sem acionamento; tamanho total aproximado de 15 cm. Caixa com 50 unidades	10 caixas	R\$58,50	R\$585,00
32	Caneta compactor esferográficas 0.7 mm azul - caixa com 50 unidades	20 caixas	R\$65,83	R\$1.316,60
33	Calculadora eletrônica 8 dígitos	40 unidades	R\$26,97	R\$1.078,80
34	Caneta hidrográfica com 12 cores	220 unidades	R\$12,30	R\$2.706,00
35	Caneta hidrográfica com 24 cores	40 unidades	R\$31,80	R\$1.272,00
36	Cola colorida plastic paint 23g com 4 cores	20 conjuntos	R\$11,67	R\$233,40
37	Cola em bastão 40g	100 unidades	R\$11,93	R\$1.193,00
38	Cola universal p/ artesanato 17g	150 unidades	R\$10,94	R\$1.641,00
39	Corretivo em fita (fita corretiva) 4mm x 6m	85 unidades	R\$10,60	R\$901,00
40	Elástico super amarelo nº 18 – pacote c/100 unidades	08 pacotes	R\$11,30	R\$90,40
41	Estilete largo, com trava, lâmina 18mm	25 unidades	R\$5,80	R\$145,00
42	Fita adesiva escritório - tipo: uma face; matéria - prima: polipropileno; medidas: 45 mm x 30m; cor: transparente	75 unidades	R\$4,84	R\$363,00
43	Fita adesiva escritório - tipo: uma face; matéria -prima: polipropileno; medidas: 25 mm x 40m; cor: transparente.	75 unidades	R\$5,00	R\$375,00
44	Fita crepe 18mm x 50m branca	105 unidades	R\$10,00	R\$1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



45	Fita dupla face 18mm x 30m	35 unidades	R\$11,30	R\$395,50
46	Folha de E.V.A c/ glitter, pacote c/ 5 folhas, tamanho 40x60, nas cores: azul, laranja, marrom, pink, roxo, verde, dourado, prata, vermelha.	170 pacotes	R\$49,00	R\$8.330,00
47	Folhas de E.V.A emborrachado – aplicação/utilização: podem ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins. Descrição/matéria-prima: confeccionada em espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica e de textura homogênea. Embalagem: acondicionadas em pacotes com até 10 unidades de uma só cor, devendo constar: cor, quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas: largura: 400 mm (-5; +10) mm; comprimento: 600 mm (-5; +10) mm; espessura (mínima): 2 mm. Cores azul céu, azul brasil, azul bebê, amarelo, laranja, branco, vermelho natal, vermelho, violeta, verde escuro, verde claro, verde água, verde, pele, cinza, salmão, rosa bebê, marrom, mostarda, lilás, preto	146 pacotes	R\$33,64	R\$4.911,44
48	Folhas de E.V.A decorada 60x40, 2mm pacote com 5 folhas	40 pacotes	R\$49,44	R\$1.977,60
49	Lápis de cera tamanho pequeno, tipo giz de cera; cores variadas; caixa com 12 unidades	310 unidades	R\$9,10	R\$2.821,00
50	Grampeador de mesa – tamanho médio; tipo comum; dimensões: 19,5 cm x 06 cm x 4,5 cm (compr x alt x larg); grampo 26/6.	50 unidades	R\$39,97	R\$1.998,50
51	Caixa de grampo para grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 26/6.	110 caixas	R\$11,63	R\$1.279,30
52	Grampo trilho plástico (preto/branco) 80mm, para 200 folhas	230 unidades	R\$0,21	R\$48,30
53	Lápis Preto Hb Compactor Hexagonal Madeira, Caixa c/72	09 caixas	R\$61,18	R\$550,62
54	Lápis Grafite Técnico 2B, formato sextavado e pode ser usado para trabalhos técnicos e artísticos, caixa c/ 12 unidades	12 caixas	R\$31,66	R\$379,92
55	Livro Ata sem margem, capa dura, 206mmX300mm, c/ 50fls numeradas	27 unidades	R\$17,64	R\$476,28
56	Massa de modelar com 12 cores, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante,	515 unidades	R\$8,75	R\$4.506,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	aroma, aditivos e pigmentos. Dimensões: 16 x 13 x 2 cm (comprimento x largura x altura);			
57	Palito espeto churrasco de madeira, 3.5x250mm. Pacote c/ 100 unidades	40 pacotes	R\$13,30	R\$532,00
58	Palitos p/ picolé c/ponta redonda 11,5cm, pacote c/ 100unidades	40 pacotes	R\$9,06	R\$362,40
59	Papel cartão - 48x66cm nas cores amarela, azul, branca, marrom, preta, verde e vermelha	140 unidades	R\$2,41	R\$337,40
60	Papel colorido A4, 210mmx297mm, 180g/m², cores amarelo canário, marfim, rosa claro, verde claro, verde escuro, laranja, pink, vermelho, azul royal, azul turquesa, maçã verde e azul claro. Pacote com 15 folhas.	39 pacotes	R\$8,37	R\$326,43
61	Papel Crepom 48cm X 2m nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho	270 unidades	R\$2,60	R\$702,00
62	Papel dobradura 50X60cm nas cores: amarelo, azul, laranja, verde	250 unidades	R\$1,00	R\$250,00
63	Papel pardo, 1,20m de altura e 150m de comprimento, bobina	07 bobinas	R\$281,00	R\$1.967,00
64	Papel seda 48X60cm nas cores: branco, amarelo, azul, laranja, rosa, verde, vermelho	250 unidades	R\$0,57	R\$142,50
65	Pen drive c/ capacidade: 64 GB; interface: USB 2.0.	30 unidades	R\$62,97	R\$1.889,10
66	Plástico para plastificadora, com brilho, 222X 336 mm, 125 micras, caixa com 100 folhas	35 caixas	R\$158,00	R\$5.530,00
67	Papel sulfite A4 210x297mm 75g/M² pacote com 100 Folhas nas cores: amarelo, azul, rosa, verde	25 pacotes	R\$11,30	R\$282,50
68	Pasta com aba elástico 335mm x 235mm	350 unidades	R\$3,67	R\$1.284,50
69	Pincel atômico marcador permanente canetão, 1100-P nas cores azul, preto, vermelho	105 unidades	R\$6,03	R\$633,15
70	Pincel para pintura artística, matéria - prima: cabo de madeira e cerdas; tamanho/número: 10 - serie 181.	60 unidades	R\$19,83	R\$1.189,80
71	Pincel para pintura artística, matéria - prima: cabo de madeira e cerdas; tamanho/número: 12 - serie 181.	60 unidades	R\$19,27	R\$1.156,20
72	Pincel para pintura artística, matéria - prima: cabo de madeira e cerdas; tamanho/número: 8 - serie 181;	60 unidades	R\$18,87	R\$1.132,20
73	Pistola para cola quente - tamanho	25	R\$36,63	R\$915,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	grande; medida bastão 5/16 polegadas.	unidades		
74	Pistola para cola quente - tamanho pequena; medida bastão 3/8 polegadas.	30 unidades	R\$29,30	R\$879,00
75	Placa de isopor 1,00m X 50cm, espessura 2,5cm	60 unidades	R\$12,30	R\$738,00
76	Refil plástico A4 transparente com 4 furos, pacote c/100 unidades (para fichários, catálogos)	51 unidades	R\$47,27	R\$2.410,77
77	Tesoura grande, para uso geral inox 8"	45 unidades	R\$20,63	R\$928,35
78	Tesoura de picotar	09 unidades	R\$76,97	R\$692,73
79	Cola quente em bastão fino - matéria prima: a base de resina sintética e ceras especiais; tipo transparente; medidas: 3/8 polegadas diâmetro x 300 mm comprimento.	400 unidades	R\$1,56	R\$624,00
80	Cola quente em bastão grosso - matéria - prima: a base de resina sintética e ceras especiais; tipo transparente; medidas: 5/16 polegadas diâmetro x 300 mm comprimento.	600 unidades	R\$2,43	R\$1.458,00
81	Pilha alcalina AAA 1,5v – caixa com 4 unidades	24 unidades	R\$181,86	R\$4.364,64
82	Pasta suspensa, em cartão marmorizado de 350 gramas, com grampo trilho e visor, ponta suporte plástica, medida de 24 cm de altura x 36 cm de comprimento, embalagem caixa com 50 pastas	13 caixas	R\$203,33	R\$2.643,29
83	Papel foto auto brilhante - acetinado A4, profissional, alto resistente a água, secagem instantânea, compatibilidade de tinta dye & pigment, condições de exibição em álbum e porta retrato, aplicação em impressões e ampliações profissionais, pacote com 50 folhas.	11 pacotes	R\$57,66	R\$634,26
84	Papel contact (rolo 25 metros)- matéria - prima: laminado de PVC; medidas: 45 cm x 25 metros; transparente; com escala em centímetros.	50 rolos	R\$133,20	R\$6.660,00
85	Papel celofane - 85x100 cm, nas cores azul, rosa, transparente, vermelho, laranja, verde, roxo. Pacote com 10 folhas	42 pacotes	R\$22,33	R\$937,86
86	Cola E.V.A e isopor 90 gramas. Características do produto: cola de contato transparente para isopor, mantas rígidas como feltro, E.V.V, papéis e materiais similares.	40 unidades	R\$9,97	R\$398,80
87	Balões - látex de borracha natural, cores:	130	R\$16,26	R\$2.113,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	azul, amarelo, verde, vermelho, rosa, preto, branco, dourado, laranja, marrom. Tamanho 07	pacotes		
88	Lápis borracha - matéria prima corpo em madeira e mina de borracha; em madeira grafite, 200x50x15mm. Caixa com 12 unidades	13 caixas	R\$53,93	R\$701,09
89	Kit bandeiras - Brasil, Rio Grande do Sul e Mormaço - matéria-prima: 100% poliéster; número de panos: 03 panos; dimensões: 1,65 m comp. x 1,10 m altura	10 kits	R\$3.650,83	R\$36.508,30
90	Prancheta em MDF tamanho A4 com prendedor plástico resistente	25 unidades	R\$10,83	R\$270,75
91	Perfurador para papel - ferro fundido; 02 furos; capacidade de até 25 folhas; sem marginado	17 unidades	R\$62,96	R\$1.070,32
92	Lápis de cor – tamanho grande; corpo triangular; cores variadas; caixa com 12 unidades, atóxico	520 caixas	R\$11,62	R\$6.042,40
93	Extrator de grampos – em aço; tipo alavanca; medindo aproximadamente 15 cm.	25 unidades	R\$5,33	R\$133,25
94	Tinta PVA 250ml nas cores branca, rosa, azul celeste, verde folha, amarelo ouro, camurça, marrom.	32 unidades	R\$44,70	R\$1.430,40
95	Bolinhas de Gel que cresce na água 500gr	110 pacotes	R\$8,97	R\$986,70
96	Embalagem saco plástico transparente alto brilho tamanho 35x45cm	250 unidades	R\$0,67	R\$167,50
97	Embalagem saco plástico transparente alto brilho tamanho 15x25 cm	250 unidades	R\$0,30	R\$75,00
98	Embalagem saco plástico transparente alto brilho tamanho 60x80 cm	100 unidades	R\$3,83	R\$383,00
99	Fitalho colorido 0,5mmx50m nas cores rosa, verde, amarelo, vermelho, azul, branco, laranja, roxo.	36 unidades	R\$5,36	R\$192,96
100	Laço pronto para presente 17mmx34cm pacote com 10 unidades, cores sortidas.	20 pacotes	R\$12,90	R\$258,00
101	Caixa arquivo morto em propileno com dimensões 350 x 135 x 240 mm – caixa com 10 unidades	20 caixas	R\$122,50	R\$2.450,00

2.FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação visa garantir o fornecimento de materiais escolares e de expediente para atender às necessidades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Assistência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Social, Saúde e Administração, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

No âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, os materiais escolares são indispensáveis para o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino, contribuindo para a qualidade do ensino e para a adequada realização das atividades pedagógicas. Já os materiais de expediente são fundamentais para a manutenção das atividades administrativas de todas as secretarias envolvidas, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

A realização da aquisição por Pregão Eletrônico busca promover maior economicidade, transparência e eficiência, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, ao unificar a compra para todas as secretarias em um único processo licitatório, busca-se otimizar os trâmites administrativos, reduzir a quantidade de processos e obter melhores condições de preço devido ao volume adquirido.

Diante disso, justifica-se a contratação, evidenciando o compromisso da gestão municipal com a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos administrativos e a garantia da continuidade dos serviços essenciais à população.

3. DESCRICAO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na aquisição de materiais escolares e de expediente para atender às demandas das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social, Saúde e Administração. Os materiais escolares serão destinados às escolas da rede municipal de ensino, garantindo suporte pedagógico adequado. Já os materiais de expediente viabilizarão o funcionamento eficiente das atividades administrativas das secretarias, permitindo a execução dos serviços públicos essenciais.

Para otimizar os recursos e reduzir o número de processos administrativos, a aquisição será realizada em um único pregão eletrônico, abrangendo todas as secretarias, o que possibilita maior poder de negociação e redução dos custos unitários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

Artigo 6º, inciso XLI, que define o pregão como modalidade para aquisição de bens e serviços comuns;

Artigo 17, inciso II, que estabelece a preferência pelo formato eletrônico para garantir maior competitividade e transparência;

Artigo 33, inciso I, que determina que o critério de julgamento será o menor preço por item, garantindo a melhor proposta para cada material específico.

A empresa vencedora deverá apresentar:

Documentação de habilitação jurídica e fiscal, conforme exigências do edital;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos materiais escolares e de expediente deverá ocorrer conforme as solicitações individuais de cada secretaria, garantindo que os itens sejam disponibilizados de acordo com a demanda específica de cada setor.

A empresa contratada será responsável por realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, dentro dos prazos estabelecidos no contrato. O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada ou em única remessa, conforme necessidade previamente comunicada pelas secretarias, de modo a garantir a organização, a adequada alocação dos itens e a otimização do armazenamento.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

A gestão da execução ficará a cargo dos secretários responsáveis por cada pasta, conforme disposto no Decreto Municipal nº 04/2024, que acompanharão a entrega e conferência dos materiais, assegurando que estejam em conformidade com o solicitado. Somente após a verificação e aprovação dos materiais entregues será iniciado o procedimento de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A seleção do fornecedor será realizada conforme as especificações do item 3 do Estudo Técnico Preliminar e disposto no item 4 deste Termo de Referência.

A contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o critério de menor preço por item, assegurando que cada material seja adquirido pelo menor valor unitário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$259.101,41 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e um reais e quarenta e um centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação específica das Secretarias da Administração, Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura e Desporto destinada a essa despesa e será correspondente à quantidade de cada item adquirido para cada secretaria, garantindo o atendimento integral das demandas planejadas, conforme segue em anexo as requisições.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Administração, com base nos decretos municipais vigentes, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, garantindo a conformidade do processo de contratação com a legislação e os princípios da Administração Pública.

Mônica Vogl

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 063/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição	Estadual:	Endereço:
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:		
Nome:	CPF:	RG:
Endereço pessoal:		
Profissão:	Estado Civil:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
TOTAL					

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº /2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de MORMAÇO/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO XI

Minuta da Ata

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS** E A EMPRESA **XX**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, estabelecida na Av. Willibaldo Koenig, 864, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Antonio Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNE	CÓD	QTD	UNIT	TOTAL
	Xxxxxx					

2.2 Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “nota de empenho”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

3.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.1.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o material fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

3.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

3.4 A fiscalização do objeto contratado será efetuada pelo servidor, **Mônica de Fátima Herber**, que deveá dispor de amplo acesso às informações julgar necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- 3.5 Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
- 3.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o bem entregue atende integralmente ao exigido no edital.
- 3.7 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.
- 3.8 Fica a Compromitente fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.
- 3.9 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 3.10 Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 3.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.
- 3.12 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.13 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.
- 3.14 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



3.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Projeto/Atividade 2031

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2032

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2059

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2013

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-2600

Projeto/Atividade 2010

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2009

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2005



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2007

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500

Projeto/Atividade 2003

339030.000.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV-500CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

6.1 A empresa contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Requisição de Empenho, que será encaminhada via e-mail.

6.1.1 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço do Centro Administrativo Municipal, no horário de 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h de segunda a sexta-feira.

6.3 O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado as suas expensas.

6.4 A garantia oferecida pelo fabricante não isenta o fornecedor da garantia estipulada na cláusula anterior.

6.5 O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

6.6 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os materiais fornecidos com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

6.7 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

6.9 Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

6.10 Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

6.11 Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

6.13 A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.14 A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



6.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.

7.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação do objeto.

7.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



8.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

8.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

8.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

8.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mormaço/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6 Para os fins da Subcondição “c” do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

8.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

8.1.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



8.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

8.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

9.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

9.2.1 Acidentes que impliquem retardamento na entrega do objeto, sem culpa da Compromitente Fornecedor.

9.2.2 Falta ou culpa do Município.

9.2.3 Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, **o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



10.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

10.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

10.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

11.1.6 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa;

11.1.7 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 57/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Mormaço/RS,, de....., de 2024.

Prefeitura de Mormaço/RS

ALEXANDRE ANTONIO VIEIRA

Contratada

CNPJ